

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO

DE L E I Nº 236

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO), PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO ELEITORAL.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65, inciso 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO) DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 50ª ZONA ELEITORAL.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

NO SERVIÇO DA FAZENDA:

PROGRAMA 2 - ADMINISTRAÇÃO

SUBPROGRAMA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CODIGOS:

4,0/3.2.7.3-0.9. - ENTIDADES ESTADUAIS:

CARTÓRIO ELEITORAL.

ARTIGO 2º - PARA RECURSO DO CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, FICA O PREFEITO AUTORIZADO A REDUZIR A dotação ORÇAMENTÁRIA DO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS, A SEGUIR DESCRITA EM IGUAL VALOR ÀQUELE.

5/4.1.1.2.-9.4 - CALÇAMENTO, ASFALTAMENTO, PASSEIOS E MEIOS-FIOS

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BUTIÁ,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE JULHO DE 1971

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 1971

Claro José Figueiredo

CHEFE DO SERVIÇO DE EXP. E FISSOAL.

aprovado em 9/8/71
promulgado em 16/8/71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Nº 106/71

SENHOR PRESIDENTE:

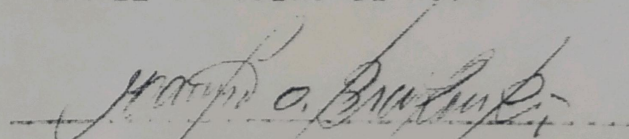
EM ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA O DOUTOR JUIZ ELEITORAL DA 50ª ZONA, OU SEJA, DESTA COMARCA, TEMOS A SATISFAÇÃO DE PASSAR ÀS MÃOS DE VOSSA SENHORIA, O INCLUSO PROJETO DE LEI PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO), A FIM DE SER ATENDIDA AS DESPESAS DO REFERIDO CARTÓRIO ELEITORAL.

COMO SE TRATA DE UMA PROVIDÊNCIA ROTINEIRA, COMO TEM O CORRIDO EM OUTRAS OCASIÕES, CREMOS NÃO HAVER NECESSIDADE DE MAIOR JUSTIFICATIVA. ESCLARECEMOS NO ENTANTO QUE O REFERIDO AUXÍLIO SERÁ ENTREGUE A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, PARA A DEVIDA APLICAÇÃO ESPECÍFICA.

CRENTES NA INDISPENSÁVEL ACOLHIDA QUE ESSA COLENDIA CÂMARA DE VEREADORES IRÁ DISPENSAR A NOSSA SOLICITAÇÃO, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

REAFIRMAMOS NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO, PERMANECENDO SOB O INTEIRO DISPÔR DE VOSSA SENHORIA E DOS DEMAIS ILUSTRES MEMBROS DESSA COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL, PARA QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE JULHO DE 1971


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL